

EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 601/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (25/05/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (17/06/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (17/06/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (17/06/2026 – 10:00)

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades artísticas e pedagógicas, destinados ao atendimento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Itanhaém, em atendimento a Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 658.902,87 (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 745 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da **(Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades artísticas e pedagógicas, destinados ao atendimento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Itanhaém, em atendimento a Secretaria**

de Educação pelo período de 12 (doze) meses) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site [Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br))

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto lote 02 e 03 nos termos do** art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,0000 (hum) real. Sempre respeitando as 4 (quatro) casas decimais.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.12. O pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução normativa SEGES/MGI Nº79, de 12 de Setembro de 2024 **(SE APLICÁVEL)**.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.21.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.21.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.21.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.22 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas**, envie o catálogo/ ficha técnica SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25 GARANTIA DA PROPOSTA conforme termo de referencia

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta O prazo para inserção dos documentos será de 2 (duas) horas após a fase de lances, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-

habilitação, a quantia de 1% (cinco por cento) do valor estimado do lote para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

Somente será aceita a garantia da proposta realizada até a data/horário de encerramento para entrega das propostas iniciais, não serão aceitas garantias realizadas na sessão.

5.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28 Das amostras e Documentos Técnicos

5.28.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar e declarados provisoriamente vencedores de cada lote, deverão apresentar 01 (uma) AMOSTRA de todos os itens que compõem o lote, acompanhados de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

5.28.2 Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar, os documentos técnicos e/ou laudos indicados no memorial descritivo dos itens, demonstrando que foram submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações.

5.28.3 Os laudos deverão ser emitidos por laboratório devidamente acreditado por entidade reconhecida, conforme normas técnicas aplicáveis. Será indispensável a apresentação, junto aos laudos, do respectivo certificado de acreditação válido, emitido por organismo competente, contendo escopo compatível com os ensaios realizados.

5.28.4 Os laudos podem ser apresentados com cópia, desde que esteja com assinatura eletrônica do laboratório, com link que possa ser comprovado a autenticidade do documento

5.28.5 As amostras deverão ser entregues no: na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sito a Av. Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro – Itanhaém/SP, acompanhadas de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a indicação do item e descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do lote, além da relação do(s)

documento(s) que porventura o(s) acompanhe(m).

5.28.6 As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo do Termo de Referência, estar embalada e devidamente identificada com nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do lote e número do item.

5.28.7 A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

5.28.8 A reprovação de uma amostra do lote ensejará a desclassificação de todo o lote.

5.28.9 No caso de reprovação da(s) amostra(s) e do(s) documento(s) apresentado(s), a pregoeira desclassificará o licitante e procederá a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostras e documentos de acordo com a especificação solicitada.

5.28.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.28.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.28.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.28.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **3 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **3 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.7 **Habilitação Jurídica**

6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.8 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.9 **Qualificação técnica**

- 6.9.1 Os interessados deverão comprovar através de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9.2 As certidões ou atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) pertinente e compatíveis com o objeto da licitação, conforme o parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Qualificação Econômico-Financeira

6.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.10.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.10.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.10.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestam intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém , 22 de maio de 2026

Hugo Di Lallo
AUTORIDADE COMPETENTE

Lais Terezinha Simões Costa
PREGOEIRA

Fernanda Rosário Venâncio
Yohana Cristina dos Santos Carrara
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 601/2026

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE 01 - COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bolinhas de gel hidrogel - composição química: poliacrilato de sódio (sodiumpolyacrylate); formato: esférico; cor: variadas (translúcidas, coloridas ou fluorescentes); diâmetro (seco): 1,5 mm a 3 mm; diâmetro (hidratado): até 10 mm tempo de hidratação: 4 a 8 horas em água limpa; não tóxico, mas não comestível, contém aproximadamente 3 gramas em cada saquinho	PCT	400	R\$ 1,8975	R\$ 948,75
2	Caneta impressora 3D com kit de filamento de 9 metros, destinada à criação de desenhos tridimensionais e pequenos reparos em materiais plásticos. Possui design ergonômico e leve, bico de 0,7 mm, compatível com filamento de 1,75 mm, velocidade de saída ajustável e temperatura de aquecimento regulável entre 160 °C e 230 °C, com painel de LED indicador. Acompanha suporte para caneta, cabo USB, manual do usuário e três filamentos coloridos de aproximadamente 3 m cada.	UN	80	R\$ 91,0225	R\$ 7.281,80
3	Cronometro digital - timer digital temporizador cronômetro cozinha relógio imã, cores sortidas, peso aproximado do produto: 50 gramas; número de configurações 2	UN	80	R\$ 31,7460	R\$ 2.539,68

4	Esponja artística para pintura, confeccionada em espuma de poliéster e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 4 x 4 x 2,5 cm cada, embalada em conjunto com 6 unidades, adequada para aplicações artísticas, artesanais e de acabamento em superfícies diversas.	PCT	50	R\$ 6,8725	R\$ 343,62
5	Palito de madeira sem ponta, com medidas mínimas 30 cm x 4 mm, indicado para algodão doce, marshmallow e pirulito, embalado em pacote com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 21,4180	R\$ 4.283,60
.6	Palito de sorvete de madeira natural, ponta redonda, com medidas aproximadas 50 x 100 mm, indicado para uso escolar, embalado em pacote com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 6,7240	R\$ 1.344,80
7	Pinça infantil plástica para coordenação motora, medida aproximada de 10,5 cm, cores sortidas. Embalada em pacote com 10 unidades.	PCT	200	R\$ 48,2933	R\$ 9.658,67
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 26.400,92
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA		UND	QTDA		
1	Cola branca líquida à base de água. composição: polivinil acetato — PVA, cor branca, aplicação: papel/cortiça e materiais porosos, atóxica / lavável. Embalagem com 1 litro com informações de acordo com legislação vigente. O vencedor deverá apresentar certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 15236:2021.	FR	600	R\$ 25,6250	R\$ 15.375,00
2	Bastão cola quente fina, na cor transparente, apresentando rápida fusão, boa fluidez e excelente aderência em diferentes tipos de materiais. Medidas aproximadas de 7,2mm de diâmetro x 28cm de comprimento.	UN	2.000	R\$ 1,1350	R\$ 2.270,00
3	Bastão cola quente grossa, na cor transparente, apresentando rápida fusão, boa fluidez e excelente aderência em diferentes tipos de materiais. Medidas	UN	4000	R\$ 2,3190	R\$ 9.276,00

	aproximadas de 11mm de diâmetro x 28cm de comprimento.				
4	Caneta Hidrográfica jumbo 12 cores variadas, corpo redondo em polipropileno opaco na cor da tinta com impressão da marca, lavável e simbolo do Inmetro, tinta atóxica a base de água, lavável ,tampa antiaxficiente, cores brilhantes, medindo 135mm de comprimento por 13mm de diâmetro, ponta grossa de 5.5mm. comprimento por 13mm de diâmetro, ponta grossa de 5.5mm. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: Preto, Marrom, Violeta, Roxo, Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde claro, Amarelo, Vermelho, Laranja e Rosa. Produto com certificação do INMETRO.	JG	550	R\$ 27,7400	R\$ 15.257,00
5	Caneta Hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta com impressão da marca, lavável e simbolo do inmetro , tinta atóxica a base de água, lavável ,tampa antiaxficiente, cores brilhantes, medindo 145mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 0,82mm, peso da carga 1g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: Preto, Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde claro, Amarelo, Laranja, Rosa, Vermelho, Marrom, Violeta e Roxo. Produto com certificação do INMETRO. O vencedor deverá apresentar laudo que comprove no mínimo 800m de escrita.	JG	550	R\$ 12,1580	R\$ 6.686,90

6	Giz de cera jumbo no formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250g. Dimensões de 14mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	550	R\$ 9,3020	R\$ 5.116,10
7	Giz de cera no formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores. Medidas aproximadas de 8,7mm de diâmetro e 90mm de altura. Produto deve ser certificado pelo inmetro.	UN	550	R\$ 6,0990	R\$ 3.354,45
8	Massa de modelar, conjunto com 12 cores (180 g), com textura fofa e macia, de base à amido e fórmula não tóxica, que não mancha mãos, não esfarela, é de fácil modelagem, segura para uso infantil, estimulando criatividade, coordenação motora e exploração artística.	UN	550	R\$ 7,2840	R\$ 4.006,20
9	Massinha de modelar de E.V.A colorida, 20 cores, não tóxica, macia e suave, indicada para artesanato, com secagem aproximada de 6 horas em contato com o ar, sem manchas, composta por água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2-fenoxietanol e pigmentos. Embalagem contendo 20 cores.	PCT	200	R\$ 26,6000	R\$ 5.320,00
10	Pincel chato Nº 08, cabo curto, virola de alumínio, tamanho nº 04, cerdas naturais de pelo no formato chato, para pintura em aquarela e guache. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o uso. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão estar impressos no cabo.	UN	50	R\$ 4,0760	R\$ 203,80
11	Pincel chato Nº 04, cabo longo, virola de alumínio, tamanho nº 04, cerdas naturais de pelo no formato chato, para pintura em aquarela e guache. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o uso. A numeração do	UN	50	R\$ 3,7240	R\$ 186,20

	pincel e a marca do fabricante deverão estar impressos no cabo.				
12	Pincel chato Nº 10, cabo longo, virola de alumínio, tamanho nº 10, cerdas naturais de pelo no formato chato, para pintura em aquarela e guache. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o uso.A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão estar impressos no cabo.	UN	50	R\$ 4,5420	R\$ 227,10
13	Pincel chato Nº 06, cabo longo, virola de alumínio, tamanho nº 06, cerdas naturais de pelo no formato chato, para pintura em aquarela e guache. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o uso.A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão estar impressos no cabo.	UN	50	R\$ 3,7760	R\$ 188,80
14	Pincel chato Nº 06, cabo longo, virola de alumínio, tamanho nº 06, cerdas naturais de pelo no formato chato, para pintura em aquarela e guache. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o uso.A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão estar impressos no cabo	UN	50	R\$ 4,3270	R\$ 216,35
15	Pincel redondo Nº 10, cabo curto, virola de alumínio, tamanho nº 10, cerdas naturais de pelo, para pintura. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o uso.A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão estar impressos no cabo.	UN	50	R\$ 4,5380	R\$ 226,90
16	Pistola aplicadora de bastão de cola quente grossa, corpo plástico resistente ao calor com componentes metálicos internos; bivolt (110 V / 220 V); potência de 40 W; indicada para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, flores, decorações e trabalhos manuais em geral. O vencedor	UN	225	R\$ 47,4380	R\$ 10.673,55

	devera apresentar certificado de confirmação de manutenção INMETRO.				
18	Refil de filamento PLA para caneta impressora 3D, composto por 20 cores variadas com 10 metros de filamento por cor (total de 200 metros), diâmetro nominal de 1,75 mm ± 0,05 mm, temperatura de operação entre 190 °C e 205 °C, compatível com canetas e impressoras 3D que utilizem filamento de 1,75 mm.	KIT	160	R\$ 103,2333	R\$ 16.517,33
19	Tinta guache amarelo, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70
20	Tinta guache azul, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70
21	Tinta guache branco, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70
22	Tinta guache laranja, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes,	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70

	indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.				
23	Tinta guache marrom, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70
24	Tinta guache preto, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70
25	Tinta guache verde escuro, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70
26	Tinta guache verde vermelho, com cor viva, solúvel em água, acondicionado em embalagem de 500ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro.	UN	350	R\$ 16,9620	R\$ 5.936,70

27	Tinta guache 6 cores, com cores viva, solúvel em água, acondicionado em potes de 18ml produzido com material de alta qualidade e transparência, com tampa de rosqueio; Embalado em caixa com 6 potes de cores diversificados. Produto atóxico, à base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 3 anos de idade e certificada pelo Inmetro. O vencedor devera apresentar laudo que esteja de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2020 que comprove a isenção de ftalatos e ensaio de migração específica de metais pesados, emitidos por laboratório credenciado.	CX COM 6 UND	550	R\$ 15,8725	R\$ 8.729,88
28	Tesoura adaptada tipo vai-e-vem, lâmina em aço inox com pontas arredondadas, cabo plástico ergonômico. Medida aproximada de 12 cm de comprimento.	UN	200	R\$ 20,6760	R\$ 4.135,20
29	Tesoura escolar com ponta arredondada, medida aproximada de 13 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 43 mm, cabo plástico anatômico, Composição: Cabo em resina termoplástica reciclada e lâmina em aço inoxidável. Tag contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar laudo de comprovação da lâmina de aço inox.	UN	550	R\$ 4,4790	R\$ 2.463,45
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 157.923,803 0
ITEM	LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
	ESPECIFICAÇÃO	UND		V. UNIT	V. TOTAL

1	Capa e contra-capas para encadernação, confeccionada em material resistente, capa transparente e contra-capas na cor preta, com espessura mínima de 30 micras e medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm, com acabamento em corte reto. O vencedor deverá apresentar laudo atestando a ausência de ftalatos, conforme metodologia da norma abnt/nbr 16040/2020. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo inmetro.	UN	1000	R\$ 0,8920	R\$ 892,00
2	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica pet (politereftalato de etila), flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 14mm (para 100 folhas de sulfite), pacote com 100 barras. O vencedor deverá apresentar laudos, emitidos por entidade acreditada pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abntnabr 15.236:2021 e 16.040:2020, além de laudo laboratorial que comprove que a resina utilizada é pet reciclado pós-consumo.	PCT	100	R\$ 48,5200	R\$ 4.852,00
3	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica pet (politereftalato de etila), flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 20mm (para 100 folhas de sulfite), pacote com 100 barras. O vencedor deverá apresentar laudos emitidos por entidade acreditada pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abntnabr15.236:2021 e 16.040:2020, além de laudo laboratorial que comprove que a resina utilizada é pet reciclado pós-consumo.	PCT	100	R\$ 61,4140	R\$ 6.141,40

4	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica pet (politereftalato de etila), flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 12mm (para 100 folhas de sulfite), pacote com 100 barras. O vencedor deverá apresentar laudos, emitidos por entidade acreditada pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abntnbr 15.236:2021 e 16.040:2020, além de laudo laboratorial que comprove que a resina utilizada é pet reciclado pós-consumo.	PCT	100	R\$ 41,9140	R\$ 4.191,40
5	Cartolina na cor amarelo, medindo 50 x 66 cm, ideal para projetos escolares, atividades artísticas e apresentações.	UN	6.000	R\$ 1,5218	R\$ 9.130,80
6	Cartolina na cor azul, medindo 50 x 66 cm, ideal para projetos escolares, atividades artísticas e apresentações.	UN	6.000	R\$ 1,5218	R\$ 9.130,80
7	Cartolina na cor branco, medindo 50 x 66 cm, ideal para projetos escolares, atividades artísticas e apresentações.	UN	6.000	R\$ 1,5218	R\$ 9.130,80
8	Cartolina na cor rosa, medindo 50 x 66 cm, ideal para projetos escolares, atividades artísticas e apresentações.	UN	6.000	R\$ 1,5218	R\$ 9.130,80
9	Cartolina na cor verde, medindo 50 x 66 cm, ideal para projetos escolares, atividades artísticas e apresentações.	UN	6.000	R\$ 1,5218	R\$ 9.130,80
10	E.V.A. na cor amarelo, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
11	E.V.A. na cor azul marinho, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
12	E.V.A. na cor branco, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00

13	E.V.A. na cor laranja, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
14	E.V.A. na cor marrom, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
15	E.V.A. na cor preto, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
16	E.V.A. na cor verde claro, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
17	E.V.A. na cor vermelho, material, flexível, leve, não tóxico, de textura homogênea, fácil de cortar, colar e modelar com medidas mínimas aproximadas de 40x60cm e espessura de 2mm.	UN	3.000	R\$ 3,8540	R\$ 11.562,00
18	Papel almaço quadriculado com margem, do tipo apergaminhado, gramatura de 75 g/m ² , no formato de 215 × 315 mm.	UN	2.000	R\$ 0,3740	R\$ 748,00
19	Papel almaço pautado, confeccionado em papel apergaminhado com gramatura de 75 g/m ² , no formato de 279 × 297 mm.	UN	2.000	R\$ 0,2730	R\$ 546,00
20	Papel cartão simples na cor amarelo, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
21	Papel cartão simples na cor azul claro, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00

22	Papel cartão simples na cor branco, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
23	Papel cartão simples na cor laranja, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
24	Papel cartão simples na cor marrom, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
25	Papel cartão simples na cor preto, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
26	Papel cartão simples na cor verde escuro, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
27	Papel cartão simples na cor vermelho, superfície lisa e acabamento fosco, medindo 48 x 66 cm, confeccionado em fibras celulósicas, com boa rigidez e acabamento uniformes.	UN	6.000	R\$ 1,6625	R\$ 9.975,00
28	Papel color set na cor amarelo medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
29	Papel color set na cor azul claro medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
30	Papel color set na cor rosa medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00

31	Papel color set na cor laranja medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
32	Papel color set na cor marrom medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
33	Papel color set na cor preta medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
34	Papel color set na cor verde o medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
35	Papel color set na cor vermelho o medindo 48 x 66 cm, indicado para uso escolar e artístico, com boa resistência, superfície lisa para escrita e colagem.	UN	6.000	R\$ 1,3125	R\$ 7.875,00
36	Papel espelho na cor amarela, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
37	Papel espelho na cor azul claro, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
38	Papel espelho na cor branco, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
39	Papel espelho na cor marrom, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
40	Papel espelho na cor preta, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
41	Papel espelho na cor verde escuro, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
42	Papel espelho na cor vermelho, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00

43	Papel espelho na cor laranja, medindo 50 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme.	UN	3.000	R\$ 0,8880	R\$ 2.664,00
44	Bobina de papel kraft liso semikraft, com medidas de 40 cm de altura e 150 metros de comprimento, gramatura de 80 g/m ² . Acondicionado em embalagem apropriada	UN	687	R\$ 63,4500	R\$ 43.590,15
45	Papel laminado na cor azul, medindo 48 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme	UN	3.000	R\$ 1,9650	R\$ 5.895,00
46	Papel laminado na cor dourado, medindo 48 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme	UN	3.000	R\$ 1,9650	R\$ 5.895,00
47	Papel laminado na cor prata, medindo 48 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme	UN	3.000	R\$ 1,9650	R\$ 5.895,00
48	Papel laminado na cor verde, medindo 48 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme	UN	3.000	R\$ 1,9650	R\$ 5.895,00
49	Papel laminado na cor vermelho, medindo 48 x 60 cm, acabamento brilhante, superfície lisa e uniforme	UN	3.000	R\$ 1,9650	R\$ 5.895,00
50	Papel sulfite formato A3 (297 x 420 mm), gramatura de 75 g/m ² , cor branca, composto por 100% de celulose proveniente de madeira reflorestada. Embalagem contém 500 folhas, certificadas pela ABNT (Cerflor, FSC), assegurando conformidade com padrões ambientais e de qualidade. Ideal para uso em ambientes escolares, comerciais e administrativos, proporcionando resultados nítidos e profissionais.	PCT	200	R\$ 63,2475	R\$ 12.649,50
51	Tecido tipo TNT na cor amarela, composto 100% por polipropileno não texturizado, com gramatura aproximada de 50 g/m ² e largura de 1,40 m, indicado para aplicações diversas em artesanato, decoração, embalagens, etc.	MT	3.250	R\$ 2,7250	R\$ 8.856,25
52	Tecido tipo TNT na cor branca, composto 100% por polipropileno não texturizado, com gramatura aproximada de 50 g/m ² e largura	MT	3.250	R\$ 2,7250	R\$ 8.856,25

	de 1,40 m, indicado para aplicações diversas em artesanato, decoração, embalagens, etc.				
53	Tecido tipo TNT na cor laranja, composto 100% por polipropileno não texturizado, com gramatura aproximada de 50 g/m ² e largura de 1,40 m, indicado para aplicações diversas em artesanato, decoração, embalagens, etc.	MT	3.250	R\$ 2,7250	R\$ 8.856,25
54	Tecido tipo TNT na cor preto, composto 100% por polipropileno não texturizado, com gramatura aproximada de 50 g/m ² e largura de 1,40 m, indicado para aplicações diversas em artesanato, decoração, embalagens, etc.	MT	3250	R\$ 2,7250	R\$ 8.856,25
55	Tecido tipo TNT na cor verde escuro, composto 100% por polipropileno não texturizado, com gramatura aproximada de 50 g/m ² e largura de 1,40 m, indicado para aplicações diversas em artesanato, decoração, embalagens, etc.	MT	3250	R\$ 2,7250	R\$ 8.856,25
56	Tecido tipo TNT na cor vermelho, composto 100% por polipropileno não texturizado, com gramatura aproximada de 50 g/m ² e largura de 1,40 m, indicado para aplicações diversas em artesanato, decoração, embalagens, etc.	MT	3250	R\$ 2,7250	R\$ 8.856,25
	VALOR TOTAL DO LO 03				R\$ 474.578,15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:+15923

1.1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades artísticas e pedagógicas, destinados ao atendimento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Itanhaém.

1.2. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos: as especificações dos itens estão detalhadas no anexo I deste termo.

1.4. Prazo de Vigência: 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, em seus quantitativos e se comprovada a economicidade e vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é essencial para suprir a demanda contínua e indispensável por materiais de consumo destinados às atividades artísticas e pedagógicas desenvolvidas em sala de aula com os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhaém.

2.2. A disponibilidade ininterrupta de insumos adequados e de qualidade, como tintas, papéis, massas de modelar, colas, pincéis, tecidos e outros itens é condição necessária para a execução integral e eficaz do currículo escolar, garantindo a aderência às diretrizes pedagógicas e metodológicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Esses materiais não constituem meros acessórios didáticos, mas instrumentos pedagógicos fundamentais que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo, criativo e socioemocional dos estudantes, favorecendo a expressão artística, a experimentação prática e a consolidação de conceitos em diferentes áreas do conhecimento.

2.4. Além do aspecto pedagógico, a contratação contribui diretamente para a promoção da equidade educacional, assegurando que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas habilidades.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando que a demanda, embora previsível, é intermitente e descentralizada. Esse modelo assegura à Administração maior agilidade, flexibilidade e economicidade nas aquisições, permitindo que a adesão às atas ocorra de forma gradativa, conforme a demanda efetiva das unidades educacionais e a disponibilidade orçamentária do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.Objeto e Abrangência

A presente solução contempla a formalização de uma Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, destinada à aquisição de materiais essenciais ao desenvolvimento criativo e educacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3.2.Justificativa da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada diante da demanda previsível, porém intermitente e descentralizada, por materiais pedagógicos. Essa solução garante à Administração Pública agilidade, flexibilidade e economia, permitindo a aquisição dos produtos conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.Garantias e Qualidade

Os fornecedores detentores da Ata serão responsáveis por assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo-os contra vícios, defeitos de fabricação, inadequação ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo de cada lote.

3.4.Benefícios Esperados

- Garantir o fornecimento contínuo e seguro de materiais pedagógicos;
- Reduzir desperdícios e perdas por inadequação ou deterioração de produtos;
- Assegurar flexibilidade na gestão orçamentária;
- Padronizar critérios de qualidade, entrega e substituição, protegendo a Administração e os usuários finais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação será realizada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 28, I, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum, visando assegurar maior competitividade, economicidade e

flexibilidade às futuras contratações.

4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste estudo quanto às especificações do objeto.

4.3. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da Qualificação Técnica: Os interessados deverão comprovar através de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. As certidões ou atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) pertinente e compatíveis com o objeto da licitação, conforme o parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1. As empresas participantes deverão comprovar possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos lotes que ofertarem proposta.

4.5.2. As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos lotes que ofertarem proposta, devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no Balanço Patrimonial.

4.5.2.1. Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o Balanço Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO exigível (e suas Demonstrações Contábeis) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios Pregão Eletrônico nº 056/2025 – Proc. Adm. nº 250128044086600/2025 Página 48 de 68 oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao

arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente Registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

4.5.3. As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 4.5.1. e 4.5.2. e seguintes, devem apresentar os cálculos dos Índices de Liquidez juntamente com os Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS exigíveis na forma da Lei, a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos EM AMBOS OS EXERCÍCIOS, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

SG = índice de solvência

- 4.5.4.** As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 4.5.1. estão DESOBRIGADAS de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;
- 4.6.** Não há necessidade de realização de vistoria técnica.
- 4.7.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lotes(s) correspondentes, constantes na proposta, como requisito de pré-habilitação, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1.** – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.7.2.** – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.7.3.** – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.7.4.** – A prestação de garantia de proposta na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco do Brasil, Agência XXXX-X, Conta-Corrente XX.XXX-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, CNPJ Nº 46.578.498/0001-75**, informando também, o número do processo licitatório a que se destina.

- 4.7.5.** – No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Itanhaém, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.
 - b) A Prefeitura Municipal de Itanhaém poderá executar a caução nas condições previstas no edital.
- 4.7.6.** – Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- 4.7.7.** – As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.
- 4.7.8.** – No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.
- 4.7.9.** – Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.
- 4.7.10.** – A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 4.7.11.** – No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada a regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.
- 4.7.12.** – Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.
- 4.7.13.** – No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

- 4.8.** Não haverá exigência de garantia de contratação.
- 4.9.** Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 4.10.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.10.1.** Justificativa da Vedação à Participação em Consórcios: A execução contratual não exige competências complementares diante da simplicidade, padronização e homogeneidade do objeto, que consiste na aquisição de materiais de consumo para atividades artísticas e pedagógicas. Tal medida não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é amplo e diversificado, composto majoritariamente por empresas que atuam isoladamente.
- 4.11.** Das amostras e Documentos Técnicos
- 4.11.1.** Os licitantes classificados em primeiro lugar e declarados provisoriamente vencedores de cada lote, deverão apresentar 01 (uma) AMOSTRA de todos os itens que compõem o lote, acompanhados de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
- 4.11.2.** Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar, os documentos técnicos e/ou laudos indicados no memorial descritivo dos itens, demonstrando que foram submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações.
- 4.11.3.** Os laudos deverão ser emitidos por laboratório devidamente acreditado por entidade reconhecida, conforme normas técnicas aplicáveis. Será indispensável a apresentação, junto aos laudos, do respectivo certificado de acreditação válido, emitido por organismo competente, contendo escopo compatível com os ensaios realizados.
- 4.11.4.** Os laudos podem ser apresentados com cópia, desde que esteja com assinatura eletrônica do laboratório, com link que possa ser comprovado a autenticidade do documento
- 4.11.5.** As amostras deverão ser entregues no: na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sito a Av. Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro – Itanhaém/SP, acompanhadas de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a indicação do item e descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(m).
- 4.11.6.** As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo do Termo de Referência, estar

embalada e devidamente identificada com nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do lote e número do item.

4.11.7. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

4.11.8. A reprovação de uma amostra do lote ensejará a desclassificação de todo o lote.

4.11.9. No caso de reprovação da(s) amostra(s) e do(s) documento(s) apresentado(s), a pregoeira desclassificará o licitante e procederá a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostras e documentos de acordo com a especificação solicitada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será encaminhada à Detentora/Contratada a Autorização de Fornecimento, a qual ficará obrigada a efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados antes do seu vencimento, devidamente justificados pela Detentora/Contratada, para análise e decisão fundamentada do órgão responsável, a quem competirá avaliar a pertinência e decidir pelo acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.1.2. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos comprobatórios de que a impossibilidade de cumprimento do prazo decorre de:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro, contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.3. Na análise da documentação apresentada, poderá o Contratante solicitar documentos adicionais, se necessário, e/ou realizar diligências junto a órgãos, entidades ou fontes públicas.

5.1.4. Serão indeferidos os pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega, bem como aqueles que não forem acompanhados da documentação comprobatória exigida.

5.1.5. A mera apresentação de pedido de prorrogação não suspende nem interrompe a

contagem do prazo de entrega.

5.2. Não haverá quantidade mínima para fornecimento. O Contratante poderá solicitar os itens na quantidade que considerar necessária, de acordo com suas necessidades administrativas.

5.3. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Detentora/Contratada. Nesse caso, deverão ser substituídos pela Detentora/Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O custo referente ao transporte será de inteira responsabilidade da Detentora/Contratada.

5.5. O prazo de garantia dos itens contratados, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Os produtos que apresentarem defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais de fábrica.

5.7. Uma vez notificada pela Administração, a Detentora/Contratada deverá realizar a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.8. A substituição dos materiais não suspenderá nem interromperá o prazo da garantia originalmente concedida, que continuará a fluir normalmente.

5.9. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

6.1. A Detentora/Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Detentora/Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. A Detentora/Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. A Detentora/Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6. A Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A Detentora/Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata.

6.8. A Detentora/Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência e no edital.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.12. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O(s) licitante(s) e a(s) empresa(s) Detentora/Contratada(s) que descumprirem, total ou parcialmente, as normas administrativas ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do Ata;

II - dar causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega/execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Ata ou saldo não atendido do Ata;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata ou saldo não atendido do Ata, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora/Contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.2. observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Ata, em caso de atraso da execução/entrega, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução/entrega em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Ata, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata ou do saldo não atendido do Ata, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA/CONTRATADA;

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Ata.

8.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA/CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

8.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. As aplicações das sanções estabelecidas, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.13. No caso da Prefeitura do Município de Itanhaém, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr.(a) Prefeito(a) Municipal.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Serão designados representantes da Administração para a gestão e a fiscalização da execução do objeto contratual.

9.2. O fiscal da Ata realizará o acompanhamento da execução, registrando em documento próprio todas as ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados e informando ao gestor da Ata os casos de descumprimento não sanados, para adoção das medidas cabíveis.

9.3. O gestor da Ata será responsável por expedir notificações de descumprimento contratual à Detentora/Contratada e, quando for o caso, instaurar processo administrativo visando à aplicação de sanções ou à rescisão da Ata.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em qualquer hipótese, transferência de responsabilidade à Administração ou a seus agentes.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão, conjuntamente, ao fiscal e ao gestor designados.

9.6. O objeto do Ata será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, mediante termo circunstanciado, quando verificado o atendimento das exigências de caráter técnico.

9.6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do Ata e ficará condicionado à lavratura de termo circunstanciado que comprove o integral atendimento das obrigações contratuais.

9.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Detentora/Contratada de sua responsabilidade civil, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, a qual subsistirá pelo prazo e nas condições fixadas em lei.

9.7. A recusa do objeto durante a fiscalização suspenderá o prazo para pagamento, que voltará a correr integralmente a partir da data em que o objeto for substituído ou aprovado nos testes de conformidade, podendo tal suspensão ocorrer tantas vezes quantas forem necessárias em razão de recusas no recebimento provisório.

9.8. O contratante se reserva o direito de adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução perfeita do Ata, podendo proibir, rejeitar ou vedar condutas, arcando a Detentora/Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizatória da Administração.

9.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilização da Detentora/Contratada por eventuais prejuízos que o objeto venha a causar ao contratante ou a terceiros.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do Ata, período respectivo de execução do Ata (se for o caso), valor a pagar eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ 1.147.501,67 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Ata ou instrumento equivalente.

Itanhaém, 15 de dezembro de 2025.

HUGO DI LALLO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Prefeitura Municipal de Itanhaém com sede na Avenida Washigton Luiz, nº 75 - Centro na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RESOLUÇÃO °02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO
OU ATUALIZADO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO
OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: 14/2026

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz n° 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	

Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
-
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%AArquica%20e%20fundacional.>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>

